



PROCESSO N.º 931/12

PROTOCOLO N.º 11.253.344-3

PARECER CEE/CEIF N.º 14/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 944/12 – SEED/SUED de 23/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti em 14/12/11, de interesse do Colégio Estadual David Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guapirama que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 137).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual David Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Brasil, 200, Centro, do município de Guapirama, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2977, de 21/05/12, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 2988/81 de 14/12/81, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 385/84 de 06/02/84 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 874/07 de 15/02/07, a partir da data da presente Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Os recursos físicos e materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 27 a 91.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 110 e 123 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às fls. 124 a 126.



PROCESSO N.º 931/12

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas, distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, carga horária mínima de 800 horas e 200 dias letivos.

Matriz Curricular

Município :	GUAPIRAMA
Estabelecimento :	DAVID CARNEIRO, C E-EF M N
Período Letivo :	2012-1
Curso :	ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno :	Manhã
Código Matriz :	212778

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				Grupo Disciplina O (*)
			6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2	S
2	CIEENCIAS (301)	BNC	3	3	3	3	S
3	EDUCAÇÃO FISICA (601)	BNC	3	3	3	3	S
4	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0	S
5	GEOGRAFIA (401)	BNC	3	3	3	3	S
6	HISTORIA (501)	BNC	3	3	4	4	S
7	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	4	4	4	4	S
8	MATEMATICA (201)	BNC	4	4	4	4	S
9	L.E.M. -INGLES (1107)	PD	2	2	2	2	S
Total C.H. Semanal			25	25	25	25	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade



PROCESSO N.º 931/12

1.3 Corpo Docente (fls. 82 a 102)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Regina Belasque Sai	Educação Artística	Arte
Daisy Ap. Rodrigues Sales	Ciências/Biologia/Matemática	Ciências
Carlos Henrique Bertoli	Educação Física	Educação Física
Irene de Oliveira Ruy	História	Ensino Religioso
Marilena Bassetto Bagatim	Geografia	Geografia
Nazília Hanthorne dos Santos	História	História
Eliane Gonçalves	Letras/Francês	Língua Portuguesa
Rosemeire Toledo	Ciências/Matemática	Matemática
Jucimari Oliveira de Macedo	Letras/Inglês	LEM-Inglês

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às fls. 113 a 122 e consta com o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					CONCLUINTES				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
Ens. Fund	5	111	84	69	68	77	0	11	4	1	3	88	67	64	61	71
	6	105	108	71	72	68	1	4	9	3	5	87	86	64	62	56
	7	86	89	80	70	68	1	9	7	4	7	79	77	75	66	62
	8	73	79	72	82	71	3	13	14	11	9	63	72	68	69	60
Ens. Médio	1	75	63	48	62	63	22	21	22	7	7	65	58	45	54	51
	2	70	64	56	45	60	13	10	11	5	5	69	56	55	40	54
	3	86	70	51	52	44	5	10	18	6	5	79	64	49	50	43
Formação de Docentes	1	29	9	31	19	13	16	7	7	6	7	26	8	29	18	11
	2		21	5	22	12		1	4	0	3		21	5	20	11
	3			18	5	16			1	0	0			18	5	16
	4				14	5				0	0				14	4

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 33/12, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Luciene^a Charpinel Bueno, Kelly C. Bordin Moura e Hilda Morais P. Ribeiro, emitiu laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls.128 a 135).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 1843/12 CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR, o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 137).



PROCESSO N.º 931/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual David Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guapirama.

A Comissão Verificadora relata que, a instituição de ensino dispõe de acervo bibliográfico adequado para atender o curso proposto, laboratório de informática e demais ambientes específicos que atendem as finalidades da Proposta Pedagógica. Docentes e corpo administrativo possuem habilitação necessária para exercer suas funções.

A Comissão informa que, o relatório de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros, solicita à adequação ao código de prevenção de Incêndios. A instituição de ensino, pelo protocolado n.º 07.691.213-0 solicitou providências à mantenedora. (fls.133).

Em relação as pendências quanto a Vigilância Sanitária, a direção, às fls. 127, justifica:

A Direção do Colégio Estadual David Carneiro E.F.M.N., vem através deste justificar a ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, no protocolo referente a Renovação de Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental deste Estabelecimento de Ensino. Conforme inspeção realizada no dia 18/04/2012 pela responsável municipal da Regional de Saúde, a referida Instituição de Ensino encontra-se totalmente fora das normas exigidas pela Vigilância Sanitária, sendo que as medidas que estavam ao alcance da Direção desse Estabelecimento de Ensino foram tomadas, mas como as exigências são muitas o Colégio necessita de um apoio financeiro do Governo Estadual para estar se adequando dentro dos parâmetros exigidos pela Vigilância Sanitária.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações contidas no processo e é de parecer favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 15/02/12, do Colégio Estadual David Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guapirama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Deliberação n.º 03/07-CEE/PR e o Parecer n.º 407/11-CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N.º 931/12

A mantenedora deverá garantir, com prioridade, as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE